



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2007

Dispõe sobre o pagamento da gratificação de produtividade ao Procurador Autárquico, bem como disciplina o seu regime de dedicação exclusiva.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 47, inciso VIII da Lei 4.399/97 e em atendimento a disposição legal inserida no art. 5º da Lei Municipal nº.6.709/2006, que dispõe sobre a criação do cargo de procurador efetivo de Procurador Autárquico.

RESOLVE :

Art. 1º - A gratificação de Produtividade nos termos definidos pelo § 2º do art. 7º da Lei 6.551/2006 é assegurada ao Procurador Autárquico desde que exerça a efetiva atuação de consultoria, assessoria e representação judicial e extrajudicial desta Autarquia Municipal.

Parágrafo único - A gratificação de produtividade será mensalmente auferida em função dos pontos obtidos, pelos critérios estabelecidos no Decreto 11.213/2002, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do Presidente desta Autarquia.

Art. 2º - O cargo de Procurador Autárquico terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, só podendo exercer a advocacia para a Administração da qual é servidor.

Parágrafo único. Poderá o Procurador Autárquico desempenhar a atividade de magistério, desde que não haja incompatibilidade com o horário de trabalho.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de julho de 2007
Domingos Augusto Taufner
Presidente do IPAMV